

EDITAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
Formato de oferta à Distância – 2026.1

De ordem do Senhor Reitor e para conhecimento de todos os interessados, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de graduação, no formato de oferta à Distância do UNIFEOB, organizado em conformidade com o Capítulo VII, Parágrafo Único da Portaria Normativa nº 23 de 21 de dezembro de 2017 e com o Estatuto Institucional, realizado segundo as regras aqui dispostas que a Instituição se obriga a cumprir e com as quais os candidatos, ao se inscreverem, declaram, conhecer e com elas concordar.

1. DA INSCRIÇÃO

- a. Início das inscrições em 04 de novembro de 2025, com provas agendadas de forma contínua.
- b. O processo seletivo ocorrerá por meio do link: <https://candidato.unifeob.edu.br/ead/>
- c. Os candidatos que efetivarem sua matrícula até o dia 27 de fevereiro de 2026, iniciarão seus estudos no primeiro trimestre, do primeiro semestre letivo (2026.1/1). Para matrículas a partir desta data, o início dos estudos ocorrerá no segundo trimestre, do primeiro semestre (2026.1/2).
- d. O UNIFEOB poderá determinar outras datas de Processos Seletivo em meios de aplicação através do site: <https://unifeob.edu.br>

2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO POLO

- a. Polo São João da Boa Vista: Segunda à sexta: de 09 às 20 horas
- b. Pelo endereço eletrônico <https://candidato.unifeob.edu.br/ead/>

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a. cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente;
- b. cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. LOCAL DAS PROVAS

A prova deste processo seletivo será ofertada de forma remota e digital, por meio de link enviado ao candidato, após a sua inscrição.

5. HABILITADOS À INSCRIÇÃO

Podem inscrever-se no concurso os candidatos que tiverem **concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente**. Em caso de equivalência, esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente (essa comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula).

Estão habilitados a este processo seletivo candidatos que buscam sua primeira graduação. Candidatos que já possuem uma graduação ou que desejam ingressar por transferência, não terão direito à disputa de bolsa tanto por mérito quanto social.

6. CURSOS E LOCAL DE OFERTA

CURSO	FORMATO	ATO AUTORIZATIVO	LOCAL DE OFERTA
Administração	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 97 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
Ciências Contábeis	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 95 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 624, de 13/11/2024, D.O.U. nº 221 pub. 14/11/2024, seção 1, p. 59.	São João da Boa Vista - SP
CST em Gestão Recursos Humanos	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 95 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
CST em Gestão Financeira	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 95 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
CST em Logística	EAD	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 327, de 02/06/2025, D.O.U. nº 103, pub. 03/06/2025, seção 1, p.220.	São João da Boa Vista - SP
CST em Marketing	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 95 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
CST em Processos Gerenciais	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 391, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 95 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U. de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

CST em Gestão Comercial	EAD	Renovação de Reconhecimento Portaria Ministerial Portaria Ministerial nº 389, de 13/08/ 2024, D.O.U. nº 156, Seção 1, pág. 84 de 14/08/2024.	São João da Boa Vista - SP
Engenharia Agrônômica	Semipresencial	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 608, de 11/09/2025, D.O.U. nº 174, Seção 1, pág. 64 de 12/09/2025.	São João da Boa Vista - SP
Engenharia Civil	Semipresencial	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 608, de 11/09/2025, D.O.U. nº 174, Seção 1, pág. 64 de 12/09/2025.	São João da Boa Vista - SP
Pedagogia	Semipresencial	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 608, de 11/09/2025, D.O.U. nº 174, Seção 1, pág. 64 de 12/09/2025.	São João da Boa Vista - SP

*As atividades presenciais ocorrerão no Campus do UNIFEOB em São João da Boa Vista/SP.

Observação: Os Cursos na qual destina-se este Edital serão ofertados se houver o percentual mínimo de 5% candidatos efetivamente matriculados. O candidato aprovado em Curso com oferta suspensa poderá escolher seu remanejo para outro curso devidamente ofertado, desde que haja vagas disponíveis, seguindo a tabela de precificação do novo curso. Caso não haja interesse em remanejar para outro curso, o candidato poderá optar pelo recebimento dos valores da taxa de inscrição e matrícula.

7. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA

a. Para o Processo Agendado:

Este Processo Seletivo Agendado consiste na aplicação de uma prova única de redação, valendo 10,0 pontos, que seguirá os seguintes critérios de correção:

1º Conteúdo e Abordagem do Tema (4 pontos), sendo:

- Responder exatamente ao tema proposto.
- Desenvolver bem a ideia, com argumentos claros e informações relevantes.

2º Estrutura e Organização (3 pontos), sendo:

- Ter introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos, no formato de dissertação-argumentativa.
- Usar conectivos de forma adequada para garantir coerência e fluidez.
- Redações que tiverem entre 07 e 14 linhas terão a nota reduzida em 2 pontos no critério de Estrutura e Organização.

3º Linguagem e Norma Culta (3 pontos), sendo:

- Escrever de acordo com a gramática, ortografia e pontuação corretas.
- Usar vocabulário variado, evitando repetições e frases muito simples.

Observações importantes:

- Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação.
- Na prova de Redação é obrigatória a obtenção da nota mínima 2 (dois) numa escala de zero a dez.
- Redações ilegíveis, a lápis, com rasuras e/ou com desenhos terão nota zero.
- Redações com menos de 07 linhas terão nota zero.
- Redações que tiverem entre 07 e 14 linhas terão a nota reduzida em 2 pontos no critério de Estrutura e Organização.
- Redações que tiverem 15 linhas ou mais poderão atingir a pontuação máxima (10 pontos).
- Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de prova ou recurso contra a classificação obtida.

b. Para ingresso pela análise do Boletim de Desempenho no ENEM:

Consiste no acesso do(a) candidato(a) que tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a partir do ano de 2015 e que tenha nota igual ou superior a 300,00 pontos, não tendo zerado a prova de redação. Nesta forma de ingresso, a classificação será disposta pela média do ENEM entre os participantes, respeitando a seguinte faixa de desconto:

unifeob. TABELA ENEM 2026-1	
PONTUAÇÃO	DESCONTO
de 451 a 550	30%
de 551 a 650	35%
de 651 a 750	40%
de 751 a 850	50%
nota acima de 851	100%

O UNIFEOB disponibiliza para esta forma de acesso até 20% do total de vagas ofertadas para este Processo Seletivo, sendo o preenchimento realizado conforme a ordem de matrícula.

8. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. Utilizar-se de redações, textos, trechos da internet ou de outras fontes que não sejam da autoria do candidato. Plágio é crime;
- c. Transcorridas as 2 (duas) horas de prova, a página será automaticamente fechada. Não será salva ou enviada a redação, ficando o candidato desclassificado;
- d. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS: O(a) candidato(a) poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente. Para solicitação, no ato da matrícula ou até o início das aulas, o candidato deverá apresentar no Polo as vias originais do Histórico Escolar e Ementas e Plano de Ensino das disciplinas cursadas com aprovação em outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

9. RESULTADOS E MATRÍCULAS

O resultado será divulgado em até 2 (dois) dias úteis a partir da realização da prova pelo site ead.unifeob.edu.br

Ficam abertas as matrículas para estudantes portadores de diploma universitário, devidamente registrado pelo MEC, para as vagas remanescentes.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS: O(a) candidato(a) poderá solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente. Para solicitação, no ato da matrícula ou até o início das aulas, o candidato deverá apresentar no Polo as vias originais do Histórico Escolar e Ementas e Plano de Ensino das disciplinas cursadas com aprovação em outra Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

DOCUMENTAÇÃO:

O candidato(a) aprovado(a) deverá, no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, acessar o link <https://candidato.unifeob.edu.br/ead/>, realizar sua matrícula de forma digital e enviar toda a documentação. Caso prefira, o candidato também poderá realizar sua matrícula de forma presencial no polo de atendimento ao estudante.

Aprovados por Processo Seletivo Permanente:

Para candidatos brasileiros:

- I. Via original do Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio*;
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- VI. Cópia do Título de Eleitor;
- VII. Cópia do Comprovante de Alistamento Militar e/ou Dispensa;

Considerações referentes ao Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio:

- I. Poderá ser aceito Atestado de Conclusão do Ensino Médio, desde que a conclusão seja anterior à data de início das aulas;
- II. No caso de candidatos que estudam em cursos de Ensino Médio integrados ao Ensino Profissionalizante, o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio deverá conter a aprovação na disciplina de estágio curricular.
- III. Caso o Histórico Escolar não contenha a informação de conclusão do Ensino Médio, o candidato(a) deverá entregar juntamente a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Para candidatos estrangeiros:

- I. Via original do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (língua original), nos termos da convenção da Apostila da Haia (Decreto nº8.660 de 26/01/2016), e sua via traduzida por tradutor juramentado;
- II. Via original da Convalidação de Estudos de Nível Médio realizado por um Conselho Estadual de Educação;
- III. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros;
- IV. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal;
- V. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Cópia do Comprovante de Residência com CEP;

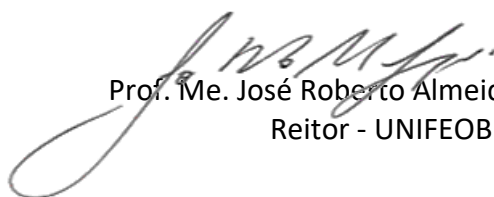
A matrícula poderá ser realizada com pendência de documentos (CPF; comprovante de endereço; reservista; certidão de nascimento ou casamento; título de eleitor) no entanto, o(a) candidato(a) assinará o Termo de Pendência Documental, no qual se compromete a entregar a documentação faltante até a data estipulada. Caso não haja a entrega do documento, o(a) candidato(a) estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula, sem direito ao reembolso de valores pagos.

A qualquer momento, o UNIFEOB poderá consultar a veracidade de documentos e informações prestadas pelo(a) candidato(a). Caso seja detectado fraudes, a Instituição cancelará a matrícula do(a) candidato(a), sem direito ao reembolso de valores pagos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital de Processo Seletivo tem validade para ingresso no período de seis meses a contar da data de realização do processo seletivo. O ingresso ocorrerá na estrutura curricular em vigor na data de ingresso.

São João da Boa Vista - SP, 04 de novembro de 2025.



Prof. Me. José Roberto Almeida Junqueira
Reitor - UNIFEOB

ANEXO 1

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS UNIFEOB

Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para o Programa Institucional de Bolsas em consonância com as previsões estatutárias e regimentais do Centro Universitário Fundação Ensino Octávio Bastos (UNIFEOB).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsas do Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB para cursos de graduação representa uma importante iniciativa para inclusão à Educação Superior para estudantes de diferentes idades e regiões, e em especial aos brasileiros com menor poder aquisitivo.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O programa visa à concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para os cursos superiores de graduação.

Parágrafo único. Nos casos em que o candidato venha a matricular-se em 02 (dois) cursos de graduação, poderá este usufruir do programa de bolsas oferecido pela UNIFEOB em apenas um destes, não sendo permitido o usufruto simultâneo do benefício.

DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Podem concorrer às bolsas integrais (100%) os candidatos não portadores de diploma de ensino superior, cuja renda familiar mensal seja de até um salário-mínimo e meio por pessoa, e que cumulativamente atendam a uma das seguintes condições:

.Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular como bolsista integral ou parcialmente em escola pública e parcialmente em escola particular, como bolsista integral;

I.Ao estudante com deficiência, poderá ser solicitado pelo Comitê do Programa de bolsa de estudos, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

II.Seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

Parágrafo único. O estudante que atenda somente à condição disposta no inciso III poderá concorrer apenas às bolsas exclusivamente destinadas aos cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação para o magistério da educação básica, devendo estar no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrar quadro de pessoal permanente de instituição pública, nos termos do disposto no § 5º do art. 1º e do inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 11.096, de 2005.

Art. 4º. Podem concorrer às bolsas parciais (50%) os candidatos cuja renda familiar mensal seja de até três salários-mínimos por pessoa.

Art. 5º. Para o cálculo da renda familiar per capita a que se referem aos artigos 3º e 4º, consideram-se a soma de todos os rendimentos brutos dos componentes do grupo familiar do candidato, dividido pelo número de integrantes deste grupo.

Art. 6º. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata este Regulamento entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, todas as pessoas que convivam na mesma residência, podendo tal caracterização ser ampliada para outras pessoas que contribuam com o rendimento familiar ou tenham suas despesas atendidas, desde que sua moradia seja comprovada documentalmente naquela unidade familiar.

§1º. Serão considerados como grupo familiar pessoas que sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge / companheiro(a), filhos / enteados, irmãos e avós.

§2º. As pessoas que residam no mesmo espaço físico e que não estiverem citados na relação acima deverão comprovar sua convivência ao familiar do candidato por meio de documentos oficiais (exemplo: correspondências bancárias, telefonia, internet, etc.), com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência à data da apresentação.

§3º. O disposto neste regulamento aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

§4º. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

Art. 7º. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios

sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, arrendamentos rurais, rendimentos auferidos de produções do agronegócio, valores recebidos de estágios, bolsas de iniciação científica e provenientes de doações e ajudas financeiras, como também a evolução patrimonial dos bens e direitos de cada membro do grupo familiar.

Parágrafo Único: Estão excluídos do cálculo de que trata o *caput*:

Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Art. 8º. No processo de comprovação das informações, o Comitê do programa de Bolsas de Estudos do UNIFEOB considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.

Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o Comitê do programa de Bolsas de Estudos do UNIFEOB deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa, mediante a apresentação e análise de documentação por ele definida.

Art. 9º. Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida ou sua omissão ao grupo verdadeiramente vinculado.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.unifeob.edu.br, devendo o candidato **utilizar-se, única e exclusivamente, de CPF próprio.**

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 10. Os candidatos deverão acessar o site do UNIFEOB (www.unifeob.edu.br), preencher a Ficha Cadastral, o Questionário Socioeconômico e o Relatório de Bolsa.

Art. 11. Ao final do preenchimento do Relatório de Bolsa, o sistema apresentará ao candidato a relação de documentos necessários à comprovação das informações prestadas sobre si mesmo e sobre os componentes de seu grupo familiar. O candidato deverá realizar o envio de todos os documentos solicitados (seus e dos componentes do seu grupo familiar) diretamente pelo sistema, zelando para que estejam legíveis.

Art. 12. Os documentos anexados pelo candidato serão encaminhados ao Setor de Bolsas do UNIFEOB que verificará se estão completos, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no Relatório de Bolsa, e legíveis.

Art. 13. Finalizado o preenchimento e o envio dos documentos, o candidato deverá aguardar a análise pelo Setor de Bolsas

Art. 14. Nos casos em que o Comitê de Bolsa de Estudos verificar a ausência de documentos; a existência de documentos ilegíveis ou desatualizados; ou julgar necessária a apresentação de documentação suplementar para a conclusão da análise do processo, o candidato será notificado, via e-mail institucional, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da notificação, para apresentar os documentos solicitados.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o candidato deverá encaminhar os novos documentos utilizando-se da plataforma disponibilizada no site www.unifeob.edu.br.

Art. 15. Os estudantes que apresentarem documentação completa e que comprovarem seu enquadramento nas regras do presente Regulamento, terão suas bolsas de estudos aprovadas e serão comunicados, via e-mail institucional, de sua aprovação.

Art. 16. Toda a comunicação do setor de Bolsa de Estudos com o estudante será formalizada via e-mail institucional, sendo este o meio de comunicação preferencial durante o processo.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados no endereço eletrônico, para eventual providência de documentos suplementares e para ciência de sua aprovação e/ou reprovação na análise documental.

Art. 17. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos

Art. 18. O UNIFEOB poderá, a qualquer tempo e para qualquer finalidade, realizar verificação de veracidade dos documentos enviados pelo estudante.

§1º. Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.

§2º. A apresentação de documentos inidôneos ou a prestação de informações falsas, seja por ocasião da inscrição ou para efetuar matrícula em qualquer curso da Instituição, implicará no cancelamento da matrícula, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

§3º. A Instituição se resguarda do direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de quaisquer outros documentos que julgue necessários para realização da análise de atendimentos dos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 19. Para formar o necessário convencimento acerca da pertinência e veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados serão considerados, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

Art. 20. Os estudantes que estiverem em lista de espera poderão passar à condição de “pré-selecionados”, em segunda chamada, em virtude da reprovação de estudantes pré-selecionados na primeira chamada, observadas a ordem decrescente da média e a existência de bolsas disponíveis nos cursos e turnos em que estiverem inscritos.

Art. 21. A utilização da bolsa de estudos deverá ser para o curso/turno indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Os pedidos de transferência de curso estarão sujeitos à análise do Centro Universitário da

Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB e disponibilidade de vaga para o novo curso e turno desejado.

DA MATRÍCULA

Art. 22. Após o preenchimento do Relatório de Bolsa e do Questionário Socioeconômico, o candidato deverá assinar digitalmente o “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” e apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento

II. CPF

III. RG

IV. Comprovante de Residência

V. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Superior, se for o caso

VI. Título de eleitor (para maiores de 18 anos);

VII. Certificado de reservista ou equivalente (somente para homens entre 18 e 45 anos).

§1º. Para o candidato menor de 18 anos é indispensável a assinatura digital dos pais ou do responsável legal.

§2º. Após a finalização da matrícula pelo candidato no sistema, o Registro Acadêmico realizará a verificação dos dados e dos documentos enviados. Julgando pela sua aprovação, o candidato terá sua matrícula confirmada. Nos casos em que o Registro Acadêmico julgue necessária a substituição de algum documento ou o envio de documentação suplementar, a matrícula permanecerá pendente até a completa regularização pelo candidato.

§3º. A efetivação da matrícula dar-se-á com a assinatura digital do aluno ou de seu responsável legal no Termo de Adesão Contratual e Requerimento de Matrícula, independentemente do pagamento da primeira mensalidade, gerando todos os efeitos legais decorrentes previstos no Contrato, em especial a obrigação de pagamento das mensalidades e apresentação/validação dos documentos

§4º. Os candidatos que obtiverem a certificação do ensino médio mediante a utilização do ENCCEJA, nos termos das Portarias MEC nº 3.415, de 21/10/2004, e da Portaria INEP nº 147, de 04/09/2008, deverão apresentar o respectivo certificado de conclusão do ensino médio expedido por uma Unidade Certificadora devidamente credenciada.

§5º. Os concluintes de cursos correspondentes ao ensino médio no exterior que não tenham obtido convalidação de seu diploma ou certificado de conclusão deverão juntar uma declaração de equivalência de seus estudos expedida pela respectiva Diretoria Regional de Ensino e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 23. Se, a qualquer momento, for detectada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, o Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB poderá cancelar a matrícula, observados o disposto no art. 19 e parágrafos deste Regulamento.

Art. 24. As bolsas de estudos abrangem somente as mensalidades, não eximindo o estudante do pagamento de taxas administrativas como: crachá, emissão de documentos, tarifas para cadastro na biblioteca, multas por atraso na devolução de exemplares da biblioteca; unidades curriculares em regime de dependência ou ainda custos com cópias e aquisição de material didático e de laboratório e uniformes.

Art. 25. O estudante bolsista obriga-se a atender a todo e qualquer chamado do Comitê de Programa de Bolsa de Estudos para assinaturas, reanálises, renovações e apresentação de documentos, sob pena de encerramento do seu benefício.

Art. 26. Fica o estudante ciente de que, sendo sua bolsa de estudos reprovada após a análise documental pelo Setor de bolsas, o benefício será cancelado automaticamente. Nesta hipótese caberá ao estudante optar pelo cancelamento de sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo Setor de Bolsas, pela manutenção da matrícula na condição de estudante não-bolsista ou identificar, junto ao Setor de Benefícios, outras possibilidades de pagamento das mensalidades.

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 27. O bolsista poderá solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização, sendo limitado o prazo de suspensão ao período de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

DA MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA BOLSA

Art. 28. Os estudantes passarão por processo anual de análise socioeconômica para renovação de sua bolsa de estudos. Neste momento, o setor de Bolsa de Estudos irá solicitar ao estudante o envio de

documentos atualizados, conforme artigos 3º e 4º deste Regulamento, para verificação da manutenção das condições socioeconômicas e, por consequência, da bolsa de estudos.

Art. 29. Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, este poderá ter sua bolsa cancelada.

Art. 30. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos:

I. Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II. Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

III. Matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita e/ou instituição privada de ensino superior;

IV. Conclusão do curso no qual está matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;

V. A reprovação de um semestre letivo;

VI. Inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VII. Término do prazo máximo de concessão do benefício da bolsa de estudos, conforme legislação vigente, ou seja, o dobro do prazo de duração do curso;

VIII. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, advindo de solicitação de trancamento de matrícula;

IX. Usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino superior diferentes, com bolsa de estudo;

X. Quando o estudante deixar ou se negar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição, ou a qualquer chamado do setor de Bolsa de Estudos ao longo da duração de seu curso;

XI. Solicitação do bolsista;

XII. Decisão ou ordem judicial;

XIII. Evasão do bolsista;

IX. Falecimento do bolsista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Bolsas de Estudos do UNIFEOB.

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO GRUPO FAMILIAR

1. Documentos de identificação:

Cópia do RG, CPF **DE TODOS** do grupo familiar (no caso de a criança não ter RG, pode ser entregue uma cópia da certidão de nascimento);

2. Comprovante de estado civil:

Certidão de casamento;

Declaração de União Estável;

Declaração de separação com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

Averbação do divórcio;

Certidão de óbito.

3. Comprovante de renda:

Extrato de contribuições previdenciárias – CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais de **TODAS AS PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR** com idade igual ou maior de 18 anos, versão completa com relações previdenciárias e remuneração.

Pode ser tirado no Site: MEU INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou pelo Aplicativo – Meu INSS;

Cópias dos 3 (três) últimos holerites, comprovantes de rendimentos anteriores ao requerimento **DE TODOS** que moram no domicílio/residência, que tenham algum rendimento mensal.

Observações:

1. Quando houver pagamento de hora extra, bonificações, comissões, licenças o candidato deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites;
2. No caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da firma empregadora contendo **O VALOR BRUTO** da renda e cargo que ocupa.

a) Trabalhador informal, MEI ou autônomo:

Apresentar declaração de trabalho, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

b) Desempregados:

Apresentar declaração de desemprego, com firma reconhecida ou assinatura digital -GOV;

c) Se for desempregado recebendo seguro desemprego:

Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal;

Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Apresentar declaração de desemprego, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

d) Se for do lar, estudante ou não ter rendimentos:

Apresentar declaração de que não apresenta renda mensal, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

e) Proprietário ou sócio de empresa, microempresa ou MEI apresentar os seguintes documentos:

Para Empresas - DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos Rendimento auferido, que comprove a renda do indivíduo solicitante. (constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso a empresa esteja inscrita no Simples Nacional, apresentar extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 meses, declaração de imposto de renda Pessoa Física e Contrato Social - IRPF;

Para MEI – Declaração de trabalho, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, com a Declaração Anual do MEI e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;

f) Aposentados e pensionistas:

Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS. Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício;

No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>

Extrato de vínculo e contribuições à previdência – Cadastro Nacional de Informações Sociais da Previdência – CNIS, versão completa vínculos e remuneração. <https://meu.inss.gov.br/#/login>

g) Estagiário:

Termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;

3.1. Outros comprovantes de RENDA como:

Cópia do **contrato** e comprovante de **RECEBIMENTO** de aluguel de imóvel, nos casos em que o grupo familiar tem imóvel alugado;

Comprovantes de recebimento **ajuda financeira de terceiros** (parentes, amigos, igreja etc), apresentar declaração de ajuda financeira, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV, quando for o caso;

a) Beneficiários da Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda:

Apresentar cópia comprovante de pagamento do benefício e do cartão, quando for o caso;

Beneficiários do BPC – benefício de prestação continuada-LOAS, apresentar cópia do extrato do INSS do pagamento do Benefício, quando for o caso <https://meu.inss.gov.br/#/login>

b) Pensão alimentícia (QUANDO RECEBER):

Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia com a **declaração do recebimento da pensão com valor da pensão recebida**, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV, quando for o caso. Acompanhada da cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, com trânsito julgado;

c) Pensão alimentícia (QUANDO NÃO RECEBER):

Declaração de NÃO recebimento da pensão alimentícia, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, e cópia da decisão judicial do pedido de pensão, quando for o caso. Caso não exista esse documento, apresentar RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável legal que não paga pensão alimentícia, informando o motivo do não pagamento, com documentos de renda que comprove a situação;

4. Imposto de Renda:

Cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, **COMPLETA de todos que declararam imposto de renda pessoa física** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>

OU Declaração de isenção de IRPF, com cópia do comprovante que não consta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser feito Print da tela no site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

5. Carteira de Trabalho digital:

Enviar cópia da carteira Digital com todos os dados da Carteira;

6. Comprovantes de despesa/endereço:

Cópia de comprovantes de despesas tais como: condomínio, IPTU, conta de telefone, gás, energia elétrica, cartão de crédito, mensalidades escolares etc.

Cópia de pelo menos 01 (um) comprovante com endereço nome do candidato ou responsável legal (em caso de o candidato morar em pensões ou albergues trazer declaração do responsável pelo serviço ou pensão/albergue/abrigos);

7. Comprovante de moradia:

Contrato de locação – Cópia do contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e os 03 (três) comprovantes de pagamento, quando for o caso;

Ou declaração de moradia alugada sem contrato de locação, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

Ou documento que o imóvel é próprio – Matrícula do imóvel, ou escritura, ou IPTU e/ou contrato de compra e venda do imóvel, mesmo quando for financiada – quando for o caso;

Ou declaração de moradia em situação irregular: nos casos em que a casa é própria, porém está em situação irregular, com firma reconhecida ou assinatura digital – GOV – quando for o caso;

Ou declaração de casa cedida, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

8. Declaração de bens do Grupo Familiar com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV, quando for o caso;

9. Declaração de Idoneidade, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV ;

10. Declaração de residência, com firma reconhecida ou assinatura digital - GOV;

11. Outros documentos ou declarações *que se fizerem necessária*;

12. Guarda Compartilhada:

Nos casos de guarda compartilhada é necessário apresentar a Decisão Judicial que determinou a guarda compartilhada, com trânsito julgado;

13. Termo de Guarda ou tutela:

Quando residir na residência/ domicílio crianças ou adolescentes sem os pais. Apresentar Cópia do Termo de Guarda, **quando for o caso**;

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57

Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

ANEXO 3

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICA

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome:

Curso :

Semestre:

Data Nasc.: / /

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

CPF:

RG:

Órgão de expedição e Estado:

Tel. []

Tel. []

Email:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Nacionalidade:

Nascimento-Cidade

UF:

Instituição de Ensino de Origem:

☐ Escola Particular –Com Bolsa de Estudo ☐ Não ☐ SIM – Qual Percentual % _____

☐ Escola Pública

☐ Escola Pública e particular

Tipo de Transporte Utilizado: ☐ Carro Próprio ☐ Carona ☐ Ônibus-Quantos? _____ ☐ Aplicativo / taxi
☐ Não Utiliza (a pé)

Candidato (a) tem deficiência? ☐ Não ☐ Sim Qual?

Candidato (a) possui outras pessoas do grupo familiar na UNIFEOB ☐ Não ☐ Sim Quantos ? ()
 Bolsista ☐ Não ☐ Sim

II – FILIAÇÃO

Nome do pai:

Profissão:

Tel. contato: []

CPF:

RG:

Data Nascimento: / /

☐ Reside com o(a) candidato(a) ☐ Falecido(a) ☐ Separado(a) do genitor(a) ☐ Outro

Escolaridade: ☐ Ens.Fundamental incompleto ☐ Ens.Fundamental completo ☐ Ens.Médio incompleto

☐ Ens.Médio completo ☐ Ens.Superior incompleto ☐ Ens.Superior completo ☐ Mestrado/Doutorado

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

Nome da mãe:				Profissão:		
				Tel. contato: []		
CPF:	RG:		Data Nascimento: / /			
[] Reside com o(a) candidato(a) [] Falecido(a) [] Separado(a) do genitor(a) [] Outro						
Escolaridade: [] Ens.Fundamental incompleto [] Ens.Fundamental completo [] Ens.Médio incompleto [] Ens.Médio completo [] Ens.Superior incompleto [] Ens.Superior completo [] Mestrado/Doutorado						
III – RESPONSÁVEL FINANCEIRO						
Nome:				CPF:		
Tel.Residencial: []		Tel.Celular: []		Tel.Recado: []		
Candidato (a): [] Outro [] Qual o vínculo com o candidato, especificar _____						
IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: (listar todos os membros da família que residem na mesma residência/ domicílio com o candidato)						
Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão / Ocupação	Salário Bruto R\$
1.	Candidato(a)					
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR						
OBS.: Se Desempregado informar DES. - Se Estudante informar EST. - Se Aposentado/pensionista informar APS.						

TOTAL R\$ _____ Número de moradores _____ = Renda Per capita R\$ _____

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO GRUPO FAMILIAR

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

SITUAÇÃO HABITACIONAL			
Habitação: Localizada em área: ☐ Urbana ☐ Rural Tipo de Moradia: ☐ Alvenaria ☐ Mista ☐ Madeira ☐ Condições da habitação ☐ Bom ☐ regular ☐ péssimo			
Reside em: ☐ Casa ☐ Apartamento ☐ Comunidade ☐ Loteamento irregular			Quanto Cômodos:
Condições de Moradia: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Financiada ☐ área de ocupação			
Quanto tempo reside no local? ☐ de 1 mês a 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ acima de 5 anos			
Há outras Moradias no terreno? ☐ Não ☐ Sim		Com vínculo familiar ☐ Não ☐ Sim Quantas Pessoas:	
REDE DE ABASTECIMENTO			
No Local possui Rede de Esgoto? ☐ Sim ☐ Não Instalação sanitária: ☐ Vaso e Chuveiro ☐ Ausência de Instalações			
Abastecimento de Água? ☐ Água encanada ☐ Torneira Coletiva ☐ Carro Pipa ☐ Outro, qual?			
Iluminação: ☐ Energia Elétrica ☐ Clandestina (“gato”) ☐ Outra, qual?			
BENS MÓVEIS			
Veículos Automotores (Carro/Moto/Outros): ☐ Não ☐ Sim - Qtos:			
Modelo 1 -	Ano	Modelo 2 -	Ano
BENS IMÓVEIS -			
☐ Não ☐ Sim - Quanto:			
-Televisão: ☐ -Geladeira/Freezer: ☐ -Micro/Notebook: ☐ -Lavadora roupa: ☐ -TV assinatura: ☐ -DVD: ☐			
-Internet fixa: ☐ -Celulares: ☐ Modelo(s): _____			
VI - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO FAMILIAR (DESPESAS E RECEITAS)			
DESPESAS NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$	DESPESAS NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$
Aluguel		Convênio Médico	
Luz / Água / Gás		Escola Particular/Faculdade/Universidade	
Telefone / internet		Financiamento de Imóvel	
Alimentação		Financiamento de Automóvel/Moto	
Condomínio		Despesas (IPVA/Combustível/seguro)	
Outras – Especificar		Outras – Especificar	
Outras – Especificar		Outras – Especificar	
Total despesas - I		Total despesas - II	
Total Geral Despesas (I + II)			

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

RENDAS/ AGREGADA NO ÚLTIMO MÊS	Valor R\$	Grupo Familiar é Inscrito no CadÚnico	Não	Sim
		É Beneficiado por Programa de Transferência de Renda ?		
Pensão Alimentícia Recebida		Valor recebido R\$		
Ajuda financeira de Familiares ou outros		Bolsa Família		
Recebimento de Aluguéis		BPC - LOAS		
Rendimentos de Investimentos		Outros – Especificar		
Seguro desemprego				
Outros – Especificar				
Total Rendas agregadas		Total Benefícios - CadÚnico		

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **UNIFEOB**, atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, considerando que os dados pessoais de pessoas físicas serão coletados, armazenados e tratados para atender aos fins estritamente deste Programa de Bolsa de Estudo, em consonância com as finalidades e objetivos gerais previstos em Edital.

Declaro sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações acima descritas são verdadeiras e coloco-me disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários junto aos profissionais da unidade escolar a qual pleiteio bolsa de Estudo, bem como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação e/ou complementação das informações fornecidas, para tanto assino a presente Formulário Socioeconômica.

Assinatura: _____

João da Boa Vista , ____ de _____ de 202.

Nome: _____

CPF: _____

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1º _____,

(nome completo)

C.P.F nº _____ RG _____

2º

(nome completo)

C.P.F. nº _____ RG _____

Ambos domiciliados no seguinte endereço: _____

_____, _____, cidade

_____ bairro _____

Estado, _____ CEP _____, juridicamente capazes, declaramos, sob as
penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura,
nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

vem por intermédio desta declarar que **sou separada (o)**.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____
portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____
venho declarar que **trabalho sem vínculo empregatício como:**

OBS.: É Necessário descrever a atividade de trabalho

Tenho uma renda média mensal de R\$ _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que estou **desempregado** (a) no momento.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____
_____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **não recebo** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____,
Portador (a) da cédula de identidade RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado (a) na rua
_____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____
venho por intermédio desta, declarar que presto **ajuda financeira** à

RG _____, CPF _____,

No valor mensal de **R\$** _____.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista,, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar RG do Declarante

(Anexo IX)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que **recebo pensão alimentícia mensal** do
genitor(a): _____

no valor de **R\$**_____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista,, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo X)

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por meio desta declarar que **não recebo pensão alimentícia** ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma Reconhecida

(Anexo XI)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____ RG _____, CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

São João da Boa Vista, ____ / ____ / ____.

Assinatura _____

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal no site:

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

(Anexo XII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____
portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que **resido em moradia alugada sem contrato de locação.**

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo XIII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____

portador da cédula de identidade RG _____, CPF _____

venho por intermédio desta declarar que **resido em casa própria em situação irregular.**

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

(Anexo XIV)

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
Portador (a) da cédula de identidade RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado (a) na
rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
Estado _____ venho por intermédio desta declarar que:

RG _____, CPF _____

Reside de favor em minha casa.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações acima citadas, estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

São João da Boa Vista, ____/____/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexar RG com CPF do Declarante

Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF

(Anexo XV)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo, que os bens patrimoniais do grupo familiar são compostos pelos seguintes itens e valores:

BENS IMÓVEIS (Descrição: Casa Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara)	Localização (Endereço completo)	Valor em R\$: (Valor de mercado)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque)	Ano	Placa	RENAVAM	Valor venal em R\$

OUTROS	Descrição	Valor em R\$: (valor de mercado)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

São João da Boa Vista: ____/____/____.

Assinatura do declarante
Com firma reconhecida

(Anexo XVI)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FALSIDADE IDEOLÓGICA

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983;

Prova documental de vida, residência, pobreza, etc.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. João Figueiredo – Presidente da República.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940, ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro de que as informações por mim prestadas são idôneas e que estarei sujeito (a) às penalidades perante a lei no caso de falsas informações por mim prestadas, conforme texto acima citado.

Assinatura do declarante

Com firma reconhecida

(Anexo XVII)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob
nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado
na _____ nº _____, bairro _____, CEP
_____, cidade de _____, Estado de São Paulo. **DECLARO**, sob as penas da lei e
nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino: UNIFEOB que resido no endereço acima citado
juntamente com a(s) seguintes pessoas:

constituindo um Grupo Familiar.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente, criminais* (Art. 299 do Código Penal)**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino

São João da Boa Vista ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Com firma reconhecida

Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos - código 1836

Recredenciado - Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seq. 1, p. 57

Recredenciado EAD - Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seq. 1, p. 44

